

PROJETO DE LEI Nº , DE 2008
(Do Sr. Luiz Carlos Haully)

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 para incluir o curso da atual PR – 090 saindo de Curitiba passando pela BR 369 até a divisa Paraná – São Paulo nos municípios de Alvorada do Sul e Porecatu.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - A relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, passa a vigorar acrescida de trecho rodoviário da PR – 090, originado em Curitiba passando pela BR 369 até a divisa Paraná com São Paulo nos municípios de Alvorada do Sul e Porecatu.

Art. 2º - O traçado definitivo, a designação oficial e demais características do trecho de que trata o art. 1º serão determinados pelo órgão competente.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Justificativa



7FDD3F2A30

A rodovia estadual PR 090, denominada “Estrada do Cerne”, atravessa, a partir de Curitiba, os três planaltos e alcança o norte do Estado do Paraná, nas barrancas do rio Paranapanema, liga a região Norte ao Porto de Paranaguá e propicia o fluxo da produção agroindustrial. Originada na capital paranaense e é uma das primeiras das grandes rodovias estaduais para a ligação entre o sul e o norte do Paraná, passando pela BR 369.

A capacidade de investimento do governo federal pode absorver este trecho de rodovia por conta da retirada de vários trechos federais sob sua responsabilidade como a BR 153 e BR 116, recentemente pedagiadas pelo governo de Luiz Inácio Lula da Silva.

Diante disso e com o trabalho do DNIT, regional do Paraná, pode-se abranger nova rodovia de ligação dentro do Sistema Rodoviário Nacional, passando a ser responsabilidade do governo federal em seu orçamento anual e plurianual.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2008

Deputado Luiz Carlos Hauly
(PSDB – PR)



7FDD3F2A30